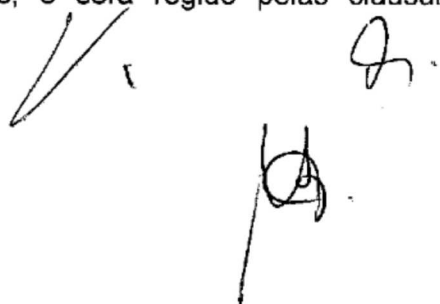


4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BARRACÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de BARRACÃO, CNPJ n.º 75.666.131/0001-01, com Sede na Rua São Paulo, 235, Centro, CEP 85700-000, Barracão – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.599.015-8 e CPF n.º 712.777.739-04 com domicílio especial na Rua São Paulo, 235, Centro, CEP 85700-000, Barracão – Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 030/2012, celebrado em Curitiba, na data de 31/05/2012, cujo objeto se refere às “obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Estrada Linha São Roque até a Comunidade da Linha Nova com área de 18.960,00 m²”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.510.949-7 apenso ao protocolo n.º 07.966.084-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 030/2012, conforme o ofício nº 44/2014DPN (fls. 02 do P.I. 12.510.949-7) do Prefeito de Barracão corroborada pela fiscalização (fls. 04 e 06 do P.I. 12.510.949-7) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 15 do P.I. 12.510.949-7).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 22 de novembro de 2014.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 21 de maio de 2015.

Parágrafo Terceiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 12.510.949-7.

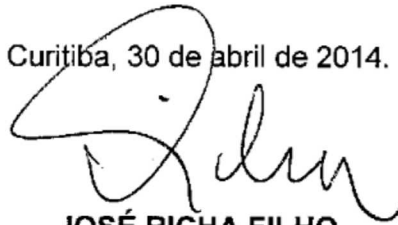
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2012

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 30 de abril de 2014.



JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR



MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito de Barracão



2.3. Fica dispensada a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor, nas operações relativas às vendas com máquinas automáticas (vending machines).
2.3.1. O equipamento (vending machines) emitirá, no ato de cada operação de venda, documento não fiscal, cuja finalidade é dar ao adquirente garantias de troca e substituição.

2.3.1.1. O documento emitido será numerado sequencialmente, e deverá conter no mínimo as seguintes informações: a data da aquisição, dados do equipamento (marca, número de série e localização), dados do produto adquirido e seu valor.

2.4. Na saída das mercadorias do estabelecimento da Beneficiária, destinados ao abastecimento das máquinas automáticas, deverá ser emitida Nota Fiscal, com débito do ICMS, consignando-se na mesma, além dos requisitos regulamentares, os seguintes:

-CFOP: 5.949;

-Destinatário: Próprio estabelecimento da Beneficiária;

-No campo informações complementares: "Regime Especial nº 5008/14 - Abastecimento do equipamento (marca= número de série= e localização=)".

2.4.1. A nota fiscal de saída será registrada no Livro Registro de Saídas de Mercadoria - LRS, com débito do ICMS.

2.5. No retorno das mercadorias será emitida nota fiscal de entrada com crédito do ICMS, consignando-se na mesma, além dos requisitos normais, os seguintes:

-CFOP: 1.949;

-Destinatário: Próprio estabelecimento da Beneficiária;

-No campo informações complementares: "Regime Especial nº 5008/14 - Retorno do equipamento (marca= número de série= e localização=)".

2.5.1. A nota fiscal de entrada será registrada no Livro Registro de Entradas de Mercadoria - LRE, com crédito do ICMS.

2.6. As operações de troca e garantia deverão ser efetuadas no estabelecimento da Beneficiária, sendo a devolução provida nos termos do item 2.5., e a saída com emissão de nota fiscal da Beneficiária.

2.7. O controle das mercadorias comercializadas em cada equipamento será feito via relatório mensal que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

-Título: "RELATÓRIO DE ESTOQUE";

-Identificação da Beneficiária;

-Identificação da máquina/equipamento;

-Data/período;

-Código e descrição da mercadoria, e quantidade;

-Cronologicamente ordenados em estoque inicial, abastecimento, vendas e estoque final, para cada mercadoria.

2.7.1. Os "Relatórios de Estoque" ficarão sob a guarda da Beneficiária pelo prazo prescricional.

2.8 A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDETO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo, descrição sucinta do regime concedido e listar dados dos equipamentos (marca, número de série e localização) utilizados, atualizando-o quando necessário.

III- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2014. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Helio Hisashi Obara

Diretor da CRE

NS2 COM INTERNET S/A.

Representante:

RS 600,00 - 55854/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 - CRE

(identificação no Licitacoes-e do Banco do Brasil sob nº 541875)

OBJETO: Aquisição de microcomputadores para uso corporativo, incluindo serviços de garantia, manutenção e de suporte técnico durante a garantia.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/07/2014, 14h30m.

AUTORIZAÇÃO: Governador do Estado.

PROCESSO: SPI nº 13.092.006-3.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital já se encontra disponível no Portal

"Compras Paraná", endereço: www.comprasparana.pr.gov.br/, e no Portal

de licitações do Banco do Brasil, endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

INFORMAÇÕES: Setor de Compras, Licitações e Contratos da SEFA/CRE, na

Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba - PR, Fone: (41) 3321-9205.

RS 144,00 - 54941/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.510.949-7 e pênso ao protocolo nº 07.966.084-1

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Barracão.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 030/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 22 de novembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 21 de maio de 2015.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo 12.510.949-7

DATA: 30 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário/SEIL

RS 144,00 - 55793/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.884.474-2.

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 047/2013 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e o Município de Itaipua do Sul.

OBJETO: Alteração do gestor do Convênio nº 047/2013- SEIL.